

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 469/91 - Reautuado em 25-04-94
INTERESSADO : Juarez Donizete Ambires
ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Santo André
RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 437/94 - CETG - "D" APROVADO EM 29-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Juarez Donizete Ambires para lecionar, a partir de 1º-03-94, a disciplina "Literatura Portuguesa", no Curso de Letras.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Juarez Donizete Ambires para lecionar "Literatura Portuguesa", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 24 de junho de 1994.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 469/91

PARECER CEE Nº 437/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira e Henrique Gamba.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1994.

***a) Cons. Nicolau Tortamano
Presidente em exercício -
CETG***